



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

AVISO DE ADITAMENTO

O Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento ao Edital nº 134, de 20 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/2015, Seção 3, páginas 48, 49, 50 e 51, a fim de incluir os itens abaixo:

15. DOS CANDIDATOS NEGROS

15.1. Em cumprimento ao disposto no *caput* do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo/tema do Concurso para candidatos declarados negros no ato da inscrição.

15.2. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para cada cargo/tema do Concurso for igual ou superior a 3 (três).

15.3. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 6.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

15.4. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, e ainda concorrem às vagas reservadas aos negros, dentro do cargo/tema do Concurso para o qual se inscreveu.

15.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.6. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Art. 2º, Parágrafo único da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

15.7. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição e, às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no Concurso.

15.8. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, terão a divulgação dos pontos obtidos em cada fase do Concurso Público, em lista específica para cada fase.

15.9. Os candidatos concorrentes à reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

15.11 As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

15.12 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

15.13 A reserva de vaga será para o tema: Eletrônica.

CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY

Reitor